



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 95, DE 05 DE setembro DE 2012.

Aprovar o Regulamento Interno da Fiscalização do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio que estabelece os procedimentos para atuação da fiscalização no âmbito deste Instituto.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das competências atribuídas pelo artigo 21 do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011 e pela Portaria nº 304/Casa Civil, de 28 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012, e

Considerando a Política Nacional de Meio Ambiente instituída pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Considerando o Sistema Nacional de Unidades de Conservação instituído pela Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e regulamentado pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

Considerando a Lei nº 11.516, de 22 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, autarquia federal responsável pelo exercício do poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União;

Considerando a legislação brasileira sobre crimes ambientais, instituída pela Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998;

Considerando o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, a qual dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição; sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências;

Considerando a Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010, do Ministério da Justiça e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, que estabelece Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública;

Considerando a doutrina institucional do ICMBio de educação continuada, garantia da segurança dos servidores e observância aos princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação e conveniência;

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações, em consonância com os princípios da publicidade e transparência, bem como institui o dever do Estado de proteção e controle de informações sigilosas; e

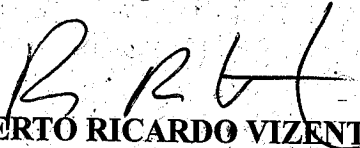
11. Considerando as proposições e análises contidas no Processo nº 02070.003653/2011-

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento Interno da Fiscalização do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio (Anexo I), que estabelece os procedimentos para atuação da fiscalização no âmbito deste Instituto.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 44, de 02 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial nº 126, de 03 de julho de 2008, seção 1, página 86/87.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO RICARDO VIZENTIN
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº 176	
Seção 1	Pág. 78/79
de 11	09 / 12